



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Rua Tamandaré, nº 97, Bairro Centro, Tenente Portela – RS. Fone (55)3551 – 2552

Decisão Administrativa nº 03/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Nome do Autuado: Gelson Donato

1.2 CPF: 758.554.880-04

1.3 Número do Auto de Infração: 03/2017

1.4 Endereço: Linha Manchinha, S/N, Interior

1.5 Município: Tenente Portela – RS

1.6 Coordenadas Geográficas da Infração: 27°22'36.76"S e 53°46'16.44"O

1.7 Técnico Responsável: Bióloga Kelin Luiza Vincenci, CRBio 110373/03-D, ART nº 2017/14657.

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 Após análise da defesa e pedido de conversão de multa, apresentada pelo autuado recebido dia 25/08/2017, através do Auto de Constatação nº 02/2017, esta Autoridade Julgadora, JULGA PROCEDENTE o Auto de Infração Ambiental nº 03/2017 e tem DECISÃO FAVORÁVEL ao pedido de conversão de multa prevista no art. 139 do Decreto Federal 6.514/2008, sendo o que o valor a ser investido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não pode ser inferior a R\$3.000,00 (desconto de 40% da multa de R\$ 5.000,00). APROVA o Projeto de Recuperação e Compensação Ambiental e AUTORIZA a implantação do mesmo, com algumas condicionantes e observações:

- a. O número de mudas é de no mínimo 100 espécies nativas da região;
- b. A área a ser realizado o plantio deverá ser localizada dentro da mesma propriedade, compensando a Área de Preservação Permanente objeto da Infração Ambiental, conforme coordenadas geográficas supracitadas;
- c. Quanto ao espaçamento entre as mudas, deverá ser realizado de 3mx3m;
- d. Obedecer no que diz respeito aos tratos culturais usando, de preferência, adubação orgânica;
- e. Obedecer ao cronograma apresentado no Projeto.
- f. Deverá ser apresentado orçamento dos custos da implantação do projeto para que se verifique se o valor investido condiz com a conversão supracitada.

2.2 O autuado deverá firmar um Termo de Compromisso Ambiental com o Órgão Ambiental Municipal, para que fiquem ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelo responsável devido à infração cometida.

Tenente Portela, 04 de outubro de 2017

Eduardo Ruwer Patatt

Portaria nº 499/2017 - Autoridade Julgadora

Portaria 499/2017